PUBLICADO
Hoje Pimbra Sul
Edição 1160
Página 11
Data 30/08/19

LEI Nº 4714

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em reversão, imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão o imóvel pertencente à municipalidade, sendo as salas com áreas de 22,33 m², 60,63 m² e 4,99 m², localizadas no pavimento superior da Rodoviária Municipal José Andrade Leite, conforme anexo que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: - O imóvel constante do artigo primeiro reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista o término do prazo da concessão de uso dado à empresa **BALUARTE ESCOLA ESTUDIO COMICS**.

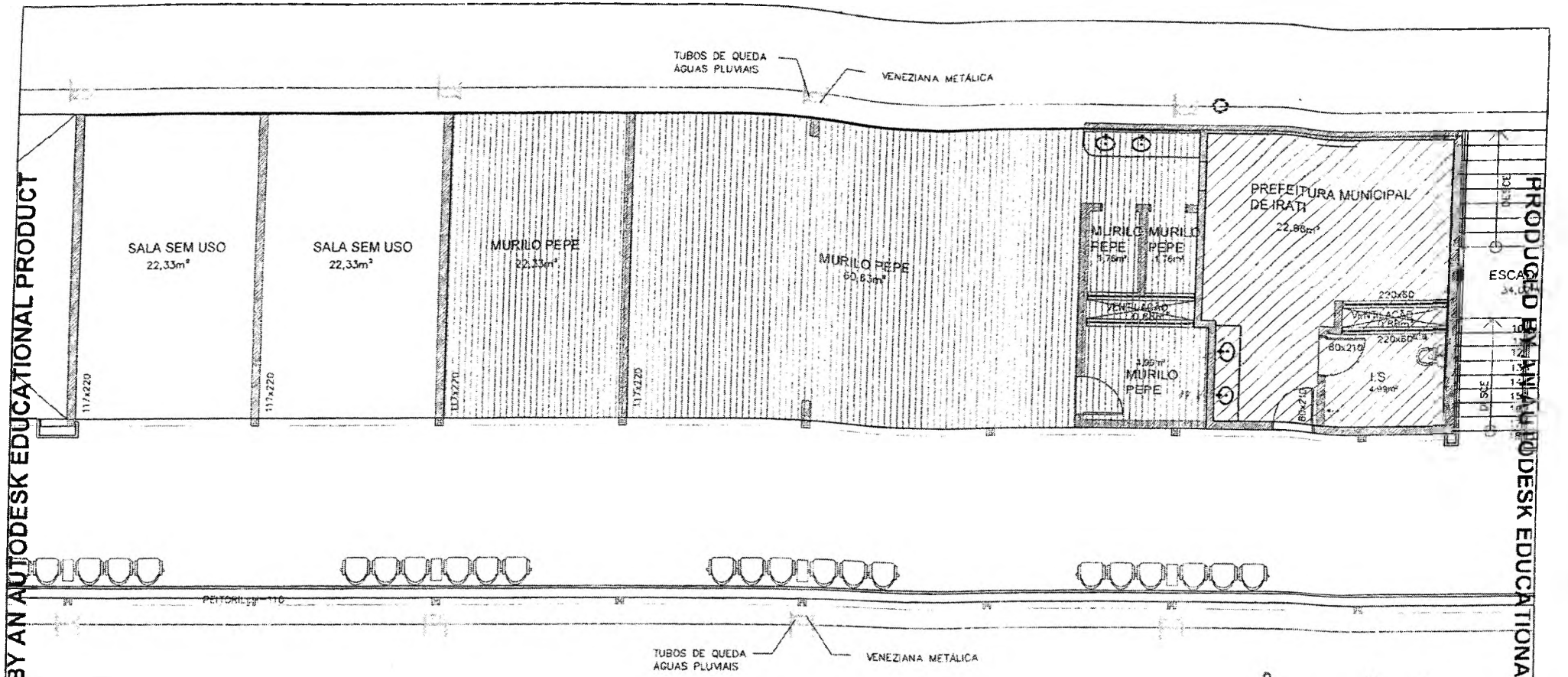
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de agosto de 2019.

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



MURILO PEPE - ÁREA TOTAL ÚTIL 136,13 M² (2 SALAS + BANHEIROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - ÁREA TOTAL ÚTIL 32,94 M² (1 SALA + BANHEIRO)

Simone Urrea
Arquiteta Urbanista
CAU Nº A61113-1
Prefeitura Municipal de Irati

Prefeitura Municipal de Irati
CNPJ 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - IRATI – PARANÁ – CEP 84500-000
Fone (0XX) 42 3907-3337 – Fax (0XX) 42 3907-3345
Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT